



ESTADO DE SERGIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 41

De 22 de junho de 1953

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO MICROSCOPISTA DO POSTO DE HIGIENE DESTA CIDADE

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores deste município aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida uma gratificação de quinhentos cruzeiros----- (Cr\$500,00) mensais, ao cidadão Miguel Sousa Costa, Microscopista do Posto de Higiene desta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas resultantes da presente lei, no decorrer do exercício em curso, fica aberto o crédito especial da importância de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00), até que seja incluído nas dotações orçamentárias dos exercícios vindouros.

Art. 3º - Esta lei entra ~~em~~ em vigor no dia 1º de junho de corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 12 de junho de 1953.

Alfredo Batista Prata

Alfredo Batista Prata
PREFEITO MUNICIPAL

Eliseu Dias do Nascimento

Eliseu Dias do Nascimento
SECRETARIO